



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

End.: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.230-103 - Lagoa Santa/MG.

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por meio de sua Ordenadora de despesas, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG.

ENTIDADE: ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES

CNPJ sob o nº: 01.286.108/0001-55

End.: Rua São Vicente de Paula, nº175, Vicentino, Crucilândia/MG, CEP: 35.478-000, representada por seu presidente Sérgio Batista Coelho, inscrito no CPF sob o nº 325.795.516-20 e CI M-1.613.044, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado em 09/08/2021, em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do termo, alteração do valor de repasse e do plano de trabalho, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3366/2017, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo terá vigência no período de 09/08/2022 a 08/08/2023, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

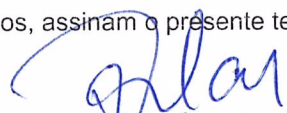
CLÁUSULA TERCEIRA:

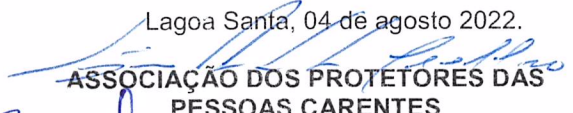
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

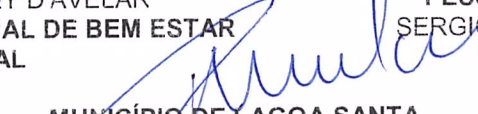
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

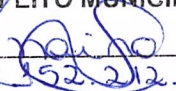
Assim contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

Lagoa Santa, 04 de agosto 2022.

ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES
SÉRGIO BATISTA COELHO
ENTIDADE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:


CPF: 352.212.056-45



CPF: 105.308.626-56





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA – 2022

1- DADOS CADASTRAIS:

1.1- ENTIDADE:

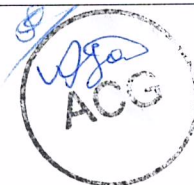
Nome da Entidade: Associação dos Protetores das Pessoas Carentes - ASSOPOC		CNPJ: 01.286.108/0001-55	
Constituição Civil: Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC			
Endereço Rua São Vicente de Paula nº 175			
Cidade: Crucilândia		UF: MG	CEP: 35.478-000
Forma Jurídica: ONG	DDD/Telefone: (031) 3574-1190	DDD/Fax:	E-mail: assopoc@ig.com.br
Registro CMAS: 001	Registro SEDESE: 265	Declaração Utilidade Pública Municipal: 650/27 de Setembro de 1996	
Declaração Utilidade Pública Estadual: 13.340 de 25/10/99		Declaração Utilidade Pública Federal: 725 de 10/08/01	

1.2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do Representante legal: Sergio Batista Coelho		Cargo: Presidente	
Profissão: Autônomo	Estado Civil: Casado	CPF: 325.795.516-20	Nº RG/ Órgão emissor /UF SSP/ MG M1 613044
DDD/Telefone: 031 3574 1190		E-mail: sergio@srm.com.br	
Endereço: Rua Cipriano Souza Coutinho nº 10 AP 1.500			

2 – OUTRO PARTÍCIPE:

Concedente: Município de Lagoa Santa		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				
Cidade: Lagoa Santa	U.F. MG	CEP: 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe: Rogerio Cesar de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91		
C./Órgão Expedidor: M-1.083.665 - SSP MG		Cargo: Prefeito Municipal		





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.- OBJETIVO GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

3.1- Promover continuidade no atendimento de jovens e/ou adultos com deficiência, do Município de Lagoa Santa-MG, na modalidade de Residência Inclusiva, em conformidade com a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS/Centro de Referência Especializado em Assistência Social, os quais estejam em vulnerabilidade ou risco social, por inexistência de retaguarda familiar para a oferta de cuidados.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1- Acolher institucionalmente por tempo indeterminado até 03 (três) jovens e/ou adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

4.2- Atuar nas áreas de Assistência Social e Saúde (Nutrição, Médica, Enfermagem, Fisioterapia, Equoterapia, Educação física, Fonoaudiologia e Psicologia) para melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

4.3- Zelar pela integridade física e psíquica dos usuários viabilizando formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla com as demais gerações.

4.4- Assegurar a Atenção Integral à Saúde do deficiente, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os deficientes.

4.5- Assegurar que a política de Assistência Social seja prestada às pessoas com deficiência do município de Lagoa Santa/MG, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional, no Sistema Único de Saúde e Demais Normas Pertinentes.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5- JUSTIFICATIVA:

5.1- O serviço de Acolhimento Institucional oferta acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. O atendimento de alta complexidade deve ser personalizado, em pequenos grupos e buscar favorecer o convívio familiar e comunitário; o acolhimento institucional pode ser ofertado em diferentes unidades, dentre elas a Residência

Inclusiva, que atende o público específico de jovens e adultos, na faixa etária de 18 a 59 anos, portadores de deficiência, que estejam afastados do seu núcleo familiar e/ou comunitário de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos;

5.2- Conforme a Lei Municipal 4.438, de 17/03/2020, cabe à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a formulação, implementação, regulação, financiamento, execução (direta ou indireta), monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

5.3- Tendo em vista a especificidade dos serviços de alta complexidade, constitui uma estratégia do Poder Público, a flexibilização da oferta dos serviços, através da execução indireta, em parceria com entidades do terceiro setor, enquanto mantém as funções de regulação, coordenação, monitoramento e avaliação;

5.4- Na estratégia de oferta indireta, inclui-se a prestação do serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, desde que atendidos os parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, (Resolução CNAS Nº 109/09, de 11/11/2009), através do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil;

5.5- A ASSOPOC é uma Instituição de acolhimento a pessoas com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva. A instituição tem hoje mais de 25 anos acolhendo pessoas e possui uma equipe técnica voltada ao atendimento de idosos e pessoas com deficiência, atendendo hoje 175 usuários.

6- PROVISÕES OFERTADAS PELA OSC:

6.1- Ambiente Físico:

6.1.1- O espaço físico da Residência Inclusiva está de acordo com a tipificação e demais leis pertinentes, com banheiros adaptados, quartos duplo e triplo, áreas cobertas, espaços para oficinas, etc.

Possui ainda espaços coletivos, para Equoterapia, com estrutura de banheiros e horta comunitária. Possui também salas de fisioterapia, oficinas, salão de dança (casa do baile), sala de TV, capela, jardim, pátio, quintal, sala de fisioterapia, quiosque para recepcionar autoridades e visitantes, vestiário para funcionários, lavanderia e rouparia. Enfim, sua estruturação física visa atender integralmente a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acessibilidade de seus usuários.

6.1.2- Recursos Humanos:

- 02 Médicos;
- 03 Fisioterapeutas (Neurológica, Ortopédica, Respiratória e Equoterapia);
- 01 Arte Terapeuta;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 09 Técnicos em enfermagem;
- 01 Fonoaudiólogo;
- 01 Nutricionista;
- 22 Cuidadores;
- 02 Enfermeiras;
- 08 Auxiliares de Serviços Gerais Serviço;
- 02 Cozinheiras;
- 01 Motorista;
- 01 Coordenador;
- 01 Porteiro;
- 02 Oficineiros;
- 02 Auxiliares de Cozinha;
- 01 Auxiliar Administrativo.

6.1.3- Recursos Materiais:

- Sede própria a Rua São Vicente de Paula nº 175 - Centro
- 01 ambulância;
- 01 veículo de pequeno porte;
- 01 UTI móvel.

6.1.4- Segurança do Acolhimento:

O acolhimento será feito após visita da equipe técnica da OSC ou pela assistente social da ASSOPOC, para averiguação da real situação do usuário a ser institucionalizado. Será cumprido o protocolo obrigatório de acolhimento, visando evitar possível contágio por doença infectocontagiosa.

6.1.5- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

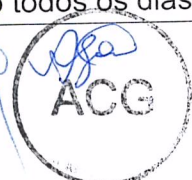
O usuário da ASSOPOC tem uma vida integrada com a sociedade participando de eventos religiosos, culturais, oficinas e atendimento em equoterapia fora da instituição.

6.1.6- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

Participa de oficinas terapêuticas com profissionais psicólogos, assistentes sociais e arte terapeuta.

6.1.7- Condições e Formas de Acesso de visitantes:

Fica estabelecido que as visitas dos familiares ou responsáveis serão todos os dias a





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

partir das 10 horas da manhã. O mesmo se aplica aos órgãos públicos de controle.

6.1.8- Abrangência do Serviço e Período de Funcionamento:

Em tempo integral, funcionando vinte quatro horas, com atuação nas áreas da saúde e da assistência social, para ações de intervenção social, que busca conhecer a realidade individual do usuário, procurando trabalhar as alternativas possíveis para suas intervenções no contexto social e familiar e buscando o resgate de sua cidadania, sempre de acordo com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

6.1.9- Articulação em Rede:

A ASSOPOC procura trabalhar junto com toda a rede de serviços do município fazendo parte dos Conselhos de Assistência Social, de Saúde e do Idoso. Todos os usuários da Residência Inclusiva participam ativamente nas oficinas da APAE, do lar de idosos, do Centro de Equoterapia e de toda a rede de serviços de saúde do município de Crucilândia e demais conveniados.

6.1.10- Impacto Social Esperado:

Trabalhar na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sempre promovendo a longevidade do usuário com qualidade de vida, sem perder o vínculo familiar, social e cultural.

7- METAS:

Atender de forma integral, com moradia, alimentação, saúde e políticas da assistência social até 03 (três) jovens e/ou adultos com deficiência, do município de Lagoa Santa/MG, sem custo de acolhimento para as famílias. Realizar estudos e acompanhamento de casos, em conjunto com toda a equipe, para avaliação da evolução dos casos. Prover o resgate da cidadania, sempre em conformidade com o disposto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Assegurar ambiente próximo a uma rotina familiar, proporcionando vínculo comunitário, em especial.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8- CRONOGRAMA / PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES	Prazo das Atividades/mês 2022/2023											
	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7
Acolhimento												
Avaliação do quadro de saúde, consultas e outros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Oficinas terapêuticas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Participação nas atividades do Centro dia na APAE		x	x	x	x		x	x	x	x	x	
Discussão de casos com equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Construção do PIA (Plano Individual de Acolhimento /Acompanhamento)												
Avaliação do PIA (Plano Individual de Acolhimento /Acompanhamento)					x							x

9- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1- Descrição da planilha de gastos relativa a 03 (três) abrigamentos:

Descrição da despesa	Valor mensal	Valor anual
CUSTEIO: Supermercado: (aquisição de gêneros alimentícios em geral) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI's Aquisição de Oxigênio, medicamentos e material hospitalar Aquisição de vestuário	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2- Descrição da planilha de gastos relativa ao PROVISIONAMENTO de 01 (um) abrigamento:

Descrição da despesa	Valor mensal	Valor anual
CUSTEIO: Supermercado: (aquisição de gêneros alimentícios em geral) Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI's Aquisição de Oxigênio, medicamentos e material hospitalar Aquisição de vestuário	R\$ 6.000,00	ATÉ 36.000,00 (DE ACORDO COM OS MESES ABRIGADOS)
TOTAL	R\$ 6.000,00	ATÉ R\$ 36.000,00

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1- Valores válidos para atender de forma integral 03 (três) pessoas com deficiência intelectual e múltipla - Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

IDENTIFICAÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	REPASSE MUNICIPAL / MENSAL
1ª Parcela	AGOSTO/2022	R\$ 18.000,00
2ª Parcela	SETEMBRO/2022	R\$ 18.000,00
3ª Parcela	OUTUBRO/2022	R\$ 18.000,00
4ª Parcela	NOVEMBRO/2022	R\$ 18.000,00
5ª Parcela	DEZEMBRO/2022	R\$ 18.000,00
6ª Parcela	JANEIRO/2023	R\$ 18.000,00
7ª Parcela	FEVEREIRO/2023	R\$ 18.000,00
8ª Parcela	MARÇO/2023	R\$ 18.000,00
9ª Parcela	ABRIL/2023	R\$ 18.000,00
10ª Parcela	MAIO/2023	R\$ 18.000,00
11ª Parcela	JUNHO/2023	R\$ 18.000,00
12ª Parcela	JULHO/2023	R\$ 18.000,00
TOTAL ANUAL	-	R\$ 216.000,00

10.2- Valor válido de PROVISIONAMENTO, para atender de forma integral 01 (uma) pessoa com deficiência intelectual e múltipla - Valor de R\$6.000,00 a partir da data do abrigamento.

IDENTIFICAÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	REPASSE MUNICIPAL / MENSAL
PARCELAS MENSAIS A PARTIR DO ABRIGAMENTO	A DEFINIR (DE ACORDO COM OS MESES ABRIGADOS)	R\$ 6.000,00
TOTAL ANUAL	-	ATÉ R\$ 36.000,00 (DE ACORDO COM OS MESES ABRIGADOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O valor total do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1- O presente Plano de Trabalho corresponde ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, a ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.366/2017.

11.2- As prestações de contas serão apresentadas trimestralmente, conforme Decreto Municipal nº 3.366/2017.

12- DECLARAÇÃO:

12.1- Na qualidade de representante legal da Associação dos Protetores das Pessoas Carentes - ASSOPOC, declaro para fins de prova junto ao município de Lagoa Santa /MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que não inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o município, com o Estado de Minas Gerais, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Crucilândia, ____ de ____ 2022

Sérgio Batista Coelho

13- APROVAÇÃO:

04/08/2022
Local e Data

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Lagoa Santa, 04 de agosto de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS
PESSOAS CARENTES DAS
SERGIO BATISTA COELHO
ENTIDADE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:

CPF: 352.312.056-45

CPF: 325.308.626-56

